



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de outubro de 2025



Série

Número 180

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 780/2025

Atribui as Medalhas de Mérito Turístico a pessoas singulares e coletivas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 781/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o artista visual Hernando José Mejía Urrutia, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a atualização e gestão da plataforma/canal e a página web da VII edição IMAGE PLAY - International Video Art Festival, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 782/2025

Autoriza a revogação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 327/2025, de 16 de junho, que autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, com vista à produção e realização do projeto “Colours in the Dark”, em 2025, numa comparticipação financeira que não excederia os 5.000,00 € e determina a cessação de todos os efeitos da mesma.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 783/2025

Autoriza a revogação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 101/2025, de 24 de março, que autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Portugal Telecom, Madeira - Oficina de Teatro, com vista à realização e concretização do projeto denominado “O Sorteio do Presidente”, que consiste na produção e realização de quatro espetáculos de teatro, em Câmara de Lobos, em 2025, numa comparticipação financeira que não excederia os 3.000,00 € e determina a cessação de todos os efeitos da mesma.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 780/2025****Sumário:**

Atribui as Medalhas de Mérito Turístico a pessoas singulares e coletivas.

Texto:

Resolução n.º 780/2025

Considerando que, pelo Decreto Regional n.º 15/79/M, de 28 de agosto, foi criada a medalha de mérito turístico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o turismo constitui um dos principais motores de desenvolvimento económico, social e cultural da Região Autónoma da Madeira, sendo essencial para a afirmação da sua identidade e para a projeção internacional do arquipélago;

Considerando que o setor turístico madeirense tem sido, ao longo das últimas décadas, determinante para a criação de riqueza, emprego e oportunidades, assumindo-se como um pilar estratégico da economia regional;

Considerando que a sustentabilidade, a inovação e a qualidade dos serviços prestados são fatores essenciais para a competitividade do destino, exigindo empenho contínuo e visão estratégica por parte dos seus agentes;

Considerando que a hospitalidade e a genuinidade da população madeirense constituem atributos distintivos que consolidam a imagem de acolhimento e de qualidade do destino Madeira;

Considerando que importa enaltecer todos aqueles que, através da sua atividade profissional, empresarial, cultural ou institucional, têm contribuído para a consolidação da Madeira como destino turístico de referência a nível nacional e internacional;

Considerando que a atribuição de medalhas de mérito turístico representa um reconhecimento público e solene da ação meritória de pessoas singulares e coletivas que se destacaram pelo contributo notável em prol do setor;

Considerando que este reconhecimento pretende também incentivar a continuidade de boas práticas e servir de exemplo para as gerações vindouras, reforçando o prestígio e a notoriedade internacional da Madeira;

Considerando finalmente, que é dever do Governo Regional distinguir e valorizar aqueles que, com dedicação, visão e espírito de serviço, têm elevado o nome da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de outubro de 2025, resolve:

Atribuir, ao abrigo dos artigos 3.º e 5.º, ambos do Decreto Regional n.º 15/79/M, de 28 de agosto, as Medalhas de Mérito Turístico às pessoas singulares e coletivas, que a seguir se indicam:

Medalha em Ouro - Por excecionais serviços prestados:

- António Augusto Rodrigues Barbosa
- Emanuel Severino Ferreira de Nóbrega
- Fernando Dinis de Abreu
- Isabel Nóbrega Freitas da Eira
- Joel Hilário Gomes Martins
- José Alberto Dias Cardoso
- José Manuel Perestrelo Vieira
- Luís António Ferreira de Vasconcelos e Freitas
- Mário Gonçalves Abreu
- Luís Gonçalo Silva
- Restaurante Londres
- Restaurante Os Combatentes
- Teresa de Freitas Brazão

Medalha em Prata - Por importantes serviços prestados:

- António Gomes de Freitas
- Aurélia Maria da Silva Gomes
- Emanuel Nélcio Freitas Sousa
- Euromar - Nóbrega e Silva
- Francisco António Galhanas
- Hernâni Gonçalves Campanário
- João Vicente Gouveia Vieira
- José Isamberto Gomes da Silva
- Liliana Pinto Dionísio
- Luís de Jesus
- Manuel Vasconcelos Melim Ferreira
- Raul Duarte Figueiroa Lourenço Gonçalves
- Victor Figueira da Costa

Medalha em Bronze - Por significativos serviços prestados:

- José Alberto Jesus Jardim
- Sidónio Sérgio Teixeira de Freitas

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 781/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o artista visual Hernando José Mejía Urrutia, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a atualização e gestão da plataforma/canal e a página web da VII edição IMAGE PLAY - International Video Art Festival, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 781/2025**

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que o artista visual Hernando Urrutia pretende dar continuidade à difusão online através da plataforma/canal e da página web da VII edição IMAGE PLAY - International Video Art Festival, a realizar no ano de 2025, no Funchal;

Considerando que a existência da referida plataforma e gestão dos conteúdos irá permitir a adequada difusão regional, nacional e internacional do evento;

Considerando que o IMAGE PLAY - International Video Art Festival, tem como objetivo promover e dar difusão à imagem em movimento e o som, dos meios criativos audiovisuais da vídeo arte, como forma de expressão da arte contemporânea;

Considerando que o projeto pretende fomentar a experiência, a investigação, a produção e a difusão da criação artística de vanguarda;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística que ofereçam programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de outubro de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o artista visual Hernando José Mejía Urrutia, contribuinte n.º 244.783.055, com residência fiscal no Concelho do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a atualização e gestão da plataforma/canal e a página web da VII edição IMAGE PLAY - International Video Art Festival, em 2025.
- 2 - Conceder ao artista Hernando José Mejía Urrutia uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.Z0, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 782/2025**Sumário:**

Autoriza a revogação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 327/2025, de 16 de junho, que autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, com vista à produção e realização do projeto “Colours in the Dark”, em 2025, numa comparticipação financeira que não excederia os 5.000,00 € e determina a cessação de todos os efeitos da mesma.

Texto:

Resolução n.º 782/2025

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 327/2025, de 12 de junho, publicada no JORAM I Série, n.º 102, Suplemento, de 16 de junho, autorizou a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, com vista à produção e realização do projeto “Colours in the Dark”, em 2025, numa comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Considerando que a Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira informou que não conseguirá realizar o projeto aprovado uma vez que as condições inicialmente previstas para a realização do projeto sofreram alterações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de outubro de 2025, resolve revogar a Resolução do Conselho de Governo n.º 327/2025, de 12 de junho, determinando a cessação de todos os efeitos da mesma.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 783/2025

Sumário:

Autoriza a revogação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 101/2025, de 24 de março, que autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Portugal Telecom, Madeira - Oficina de Teatro, com vista à realização e concretização do projeto denominado “O Sorteio do Presidente”, que consiste na produção e realização de quatro espetáculos de teatro, em Câmara de Lobos, em 2025, numa comparticipação financeira que não excederia os 3.000,00 € e determina a cessação de todos os efeitos da mesma.

Texto:

Resolução n.º 783/2025

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 101/2025, publicada no JORAM I Série, n.º 52, de 24 de março, autorizou a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Portugal Telecom, Madeira - Oficina de Teatro, com vista à realização e concretização do projeto denominado “O Sorteio do Presidente”, que consiste na produção e realização de quatro espetáculos de teatro, em Câmara de Lobos, em 2025, numa comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Considerando que a associação Portugal Telecom, Madeira - Oficina de Teatro informou que não consegue realizar o projeto por razões de força maior, tendo sido forçados a cancelar as sessões do espetáculo de teatro inicialmente previstas e sem possibilidade de reagendamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de outubro de 2025, resolve revogar a Resolução do Conselho de Governo n.º 101/2025, de 24 de março, determinando a cessação de todos os efeitos da mesma.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)